

Nº do documento:	00030-E/2020	Tipo do documento:	ATAS
Descrição:	ATA DA 2389ª REUNIÃO DA DIREXE		
Autor:	9273 - JULIANA RODRIGUES FONSECA		
Data da criação:	20/02/2020 19:16:14		
Código de Autenticação:	91520FD520B22E15-7		



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AUTORIDADE PORTUÁRIA
SUOCOL - SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

**ATA DA 2389ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Octogésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. O Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva não participou desta reunião por estar em viagem a serviço. Estiveram presentes, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica Substituta, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – CI-SUTCOR 20426/2019**. Trata-se da indicação do empregado Daniel Neto e Souza, Reg. 9700, para o encargo de Substituto Eventual da Supervisora de Tesouraria e Contas a Receber. À fl. 07 consta o Parecer GERCAR nº 13/2020 com a análise da referida indicação. Em despacho de fl. 09, a SUPREC informa que a GERCAR, após análise, concluiu que o empregado atende aos pré-requisitos para a ocupação da função comissionada. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado (fl. 10). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 13/2020, a DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o encargo supracitado. **Subitem 2.2 – CI-CONFIS 1903/2020**. Com base no Subitem 1.6, da Ata da 728ª Reunião do CONSAD, de 02/12/2019, e nos esclarecimentos prestados pela Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho quanto ao cronograma da contratação da empresa de Auditoria Independente e da apresentação das demonstrações contábeis da CDRJ, o Conselho Fiscal, em sua 584ª Reunião, de 31/01/2020, externou preocupação à DIREXE e CONSAD quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos que possibilitem a realização da Assembleia Geral Ordinária. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE registra que, após contato informal com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, o Diretor Administrativo-Financeiro encaminhou correspondência àquela Procuradoria solicitando adiamento sine die da Assembleia Geral Ordinária. **Subitem 2.3 – CI-CONFIS 1900/2020**. Ao apreciar o Subitem 1.8 da Ata da 726ª Reunião do CONSAD, de 07/10/2019, o Conselho Fiscal, em sua 584ª Reunião, de 31/01/2020, solicitou à DIREXE que sejam encaminhadas as medidas para cumprimento das recomendações do TCU constantes do Acórdão nº 8727/2019 – TCU – Primeira Câmara. **DELIBERAÇÃO:** Que a SUPFIN apresente, na próxima reunião do Colegiado, informações atualizadas sobre as providências adotadas para atendimento aos itens 1.7 e 1.8 do referido Acórdão e a DIRMEP sobre o item 1.9. **Subitem 2.4 – CI-DIRPRE 1081/2020**. Alteração do Organograma e Regimento Interno da Superintendência de Gabinete da Presidência. Em despacho de fl. 07, a SUPREC informa que não vislumbra impedimento à alteração proposta visto que a mesma tem por fim refletir fidedignamente os processos e a dinâmica da SUPGAB. À fl. 1 consta o quadro comparativo DE/PARA; às fls 05/05-verso, a minuta de alteração do Regimento Interno e à fl. 06, a minuta do Organograma. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para análise e deliberação do

Colegiado (fl. 08). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a proposta de alteração do Organograma e Regimento Interno da Superintendência de Gabinete da Presidência e encaminha a matéria ao Conselho de Administração para ratificação. **Subitem 2.5 – Processo 146/2016.** Trata-se do Instrumento Normativo que trata da movimentação de minério de ferro de terceiros no Porto de Itaguaí. Manifestação da GERFIT à fl. 53. Minuta do Instrumento Normativo às fls. 54/58. Em despacho de fl. 61, a GERPRI informa as alterações propostas e esclarece que, em comparação ao normativo anterior, o Instrumento em questão atende ao determinado pela ANTAQ e, por fim, que a minuta já foi apreciada pelo DIRGEP. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado (fl. 61-v). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta do referido Instrumento Normativo com as alterações propostas. **Subitem 2.6 – Processo SIED 177/2019-E.** Trata-se do Instrumento Normativo Gerir Frota (págs. 24/40). A GERPRI informa que os ajustes e alterações realizados em comparação ao normativo anterior foram informados pela área técnica (pág. 43). Após o pedido de vista na 2378ª Reunião da DIREXE, de 21/11/2019, a DIRMEP solicita alteração no normativo (pág. 48). Em resposta, a DIRAFI, às págs. 59/61, encaminha o processo com as informações encaminhadas pela GERSEG/SUPADM (págs. 52/55) acerca da inviabilidade da proposta feita pelo DIRMEP. A SUPGAB retorna o processo para deliberação do Colegiado, após pedido de vista pelo DIRPRE na 2386ª Reunião da DIREXE, de 23/01/2020. A DIREXE apreciará o assunto em sua próxima reunião. **Subitem 2.7 – CI-SUPGUA 940/2020.** Minuta atualizada do Instrumento Normativo que visa padronizar o uniforme da Guarda Portuária (fls. 09/30). Em despacho de fl. 32, a GERPRI informa que as alterações realizadas em comparação ao normativo anterior se resumem na atualização do documento, na descrição do fardamento e itens complementares, em atendimento à legislação federal vigente. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado (fl. 32). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta do referido Instrumento Normativo com as alterações propostas. **Subitem 2.8 – Processo SIED 9/2020-E.** Trata-se de processo judicial proposto pela CDRJ em face do Município do Rio de Janeiro, objetivando a declaração de imunidade tributária recíproca em relação a todos os seus bens imóveis, para afastar a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a devolução do tributo pago pela CDRJ nos últimos cinco anos antes da propositura da ação. À pág. 197, consta manifestação da SUPJUR informando a publicação da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela CDRJ e sugerindo que seja solicitada ao juiz o depósito do valor integral do IPTU em juízo, com a consequente suspensão da exigibilidade do crédito tributário pelo Município do Rio de Janeiro. À pág. 201, a GERAIP informa o valor integral do IPTU do exercício de 2020 e que se faz necessário instruir como será o repasse das cobranças aos arrendatários/ocupantes dos imóveis, caso a recomendação seja acatada, posto que as cobranças são conduzidas de duas maneiras. Diante da manifestação da SUPJUR e da GERAIP, a DIRAFI encaminha o processo para conhecimento e deliberação quanto aos procedimentos a serem adotados acerca do pagamento do valor de IPTU exercício 2020 ao Município do Rio de Janeiro e ainda como será o repasse das cobranças aos arrendatários/ocupantes dos imóveis. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera por manter a cobrança do IPTU das arrendatárias e autoriza a realização de depósito judicial do valor integral, mediante autorização do juiz da causa, na forma sugerida pela SUPJUR à pág. 197, até decisão judicial definitiva. **Subitem 2.9 – Processo 2350/2018. Vol. II.** Trata-se do Ofício nº 26/2020/CAPA/SGE-ANTAQ (fls. 252/253), recebido em 06/02/2020, por meio do qual a Agência notificou a CDRJ da decisão da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais – SFC, aplicando a penalidade de multa pecuniária em face da CDRJ pelo cometimento da infração prevista no inciso XXXII do Art. 32 da norma aprovada pela Resolução ANTAQ nº 3.274/2014. Considerando não restarem providências a serem adotadas pela GERARE, dado o exaurimento administrativo da discussão, a GERARE encaminha o assunto para deliberação da DIREXE quanto ao pagamento da multa, ressaltando que o trânsito em julgado não impede que a matéria seja discutida judicialmente e que o pagamento poderá ser efetuado integralmente até o dia 07/03/2020 ou em até 30 (trinta) prestações mensais, sendo certo que em caso de parcelamento, o valor do débito resultará da soma do valor principal acrescido de multa e juros de mora. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado (fl. 258-v). **DELIBERAÇÃO:** Com base nas informações apresentadas pela GERARE/SUPJUR, a DIREXE delibera pelo pagamento integral da multa. Posteriormente, foram apreciados, como extra pauta, os seguintes assuntos: **1) Processo SIED 134/2018-E.** Trata-se da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 013/2018, firmado com a empresa FGP Andrade Transportes e Locação LTDA-EPP para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo gerado nas áreas administrativas do Porto do Rio de Janeiro provenientes de sua administração e da varrição, capina e poda de árvores nas áreas não arrendadas. Tal

aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2020, no valor total estimado em R\$ 100.932,48 (cem mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 35/2020 (págs. 976/979), devidamente aprovado pela SUPJUR (pág. 983), não vislumbrou óbice à prorrogação do contrato, razão pela qual chancelou a minuta de págs. 980/982. A matéria foi encaminhada pela DIRMEP para deliberação do Colegiado (pág. 984). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 35/2020, a DIREXE autoriza a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 013/2018, nos termos da minuta de págs. 980/982. Adicionalmente, determinou que o gestor e o fiscal do contrato apresentem, até a próxima reunião da DIREXE, justificativa pelo não atendimento ao prazo estabelecido no normativo interno vigente para prorrogação contratual. **2) CI-CONSAD 2385/2020.** Encaminha a Deliberação CONSAD nº 21/2020, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 734ª Reunião, de 10/02/2020, referente à contratação de empresa de Auditoria Independente. A DIREXE tomou conhecimento e registra que acatará a Deliberação na íntegra, participando que a CDRJ elaborou Termo de Referência e realizou pesquisa de preços, [REDACTED]

[REDACTED] **3) Processo 2089/2020.** Trata-se de correspondência enviada pela CDRJ à TERNIUM BRASIL LTDA, referente ao encontro de contas relativo às obras de dragagens realizadas no trecho do canal de acesso ao terminal portuário da TERNIUM localizado na área do Porto Organizado de Itaguaí. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para ciência e deliberação do Colegiado (fl. 26-v). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da carta expedida à TERNIUM e determina o envio da matéria à DIRGEP para acompanhamento. **4) CI-SUPFIN 2454/2020.** Solicita autorização para pagamento de multa ao INEA. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, conforme despacho de fl. 03. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza o pagamento da multa ao INEA. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dez horas e quarenta minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

A



Documento assinado em 20/02/2020 19:16:36 por JULIANA RODRIGUES FONSECA - SUPERVISOR / MAT: 9273



Documento assinado em 17/03/2020 18:47:22 por SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA / MAT: 9911



Documento assinado em 18/03/2020 09:44:29 por FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE / MAT: 9913



Documento assinado em **18/03/2020 11:28:21** por **HELIO SZMAJSER - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / MAT: 8490**